



LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5º do art. 227 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227.

§ 5º. A taxa de expediente é devida pela apresentação de documentos às repartições da Prefeitura, para apreciação, despacho ou arquivamento pelas autoridades municipais ou pela lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, termos, contratos e demais atos emanados do Poder Público Municipal." (NR)

Art. 2º. Acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 229 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

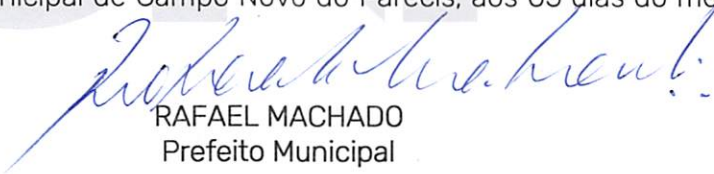
"Art. 229.

§ 2º.

*IV - emissões de guias para pagamento de tributos;
....." (NR)*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 231/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
3º	ELZA CASTORINA DE CARVALHO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral com 20 litros de água e recargas de botijões de gás GLP para serem utilizados no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM

VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CONTRATADO: N. ZABOOSTKY - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.152.293/0001-09.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II e Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

Considerando o que consta nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação, HOMOLOGO o aludido Certame a empresa **N ZABOOSTKY - EPP** valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 1 do Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 005/2021 – DISPENSA, diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **N ZABOOSTKY - EPP** valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5º do art. 227 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 227.

§ 5º. A taxa de expediente é devida pela apresentação de documentos às repartições da Prefeitura, para apreciação, despacho ou arquivamento pe-

las autoridades municipais ou pela lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, termos, contratos e demais atos emanados do Poder Público Municipal." (NR)

Art. 2º. Acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 229 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229.

.....

§ 2º.

.....

IV - emissões de guias para pagamento de tributos;

..... " (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.185 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.303, DE 8 DE JULHO DE 2009, QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 20 da Lei nº 1.303, de 8 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. As MEI's são isentas das taxas de localização e funcionamento e taxas de licença sanitária.

....." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 20-A, da Lei nº 1.303, de 8 de julho de 2009, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 31 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.184 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 244.622,00 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0007.10078 MERENDA ESCOLAR - INVESTIMENTOS

4490000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 244.622,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES

3390000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 244.622,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 31 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SILVANA APARECIDA PAULINO.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 01/04/2021 e término em 29/06/2021.